



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 03.056/2017**  
**QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE**  
**MATO GROSSO DO SUL E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO**  
**ESTADO DO PARÁ, PARA OS FINS QUE NELE SE**  
**DECLARAM.**

**PROCESSO N.º: 153.1058/2017**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no **CNPJ/MF n.º 03.979.663/0001-98**, com sede no Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador **JULIZAR BARBOSA TRINDADE**, brasileiro, magistrado, portador da CI RG n.º 000930212 SSP/MS e do CPF 104.594.139-53, residente e domiciliado em Campo Grande, MS, aqui denominado **TJ/MS**, e de outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, devidamente inscrito no **CNPJ/MF n.º 04.567.897/0001-90**, com sede na Av. Almirante Barroso, n.º 3089, bairro Souza, CEP 66013-710, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, brasileiro, portador do RG n.º. 3399645, 2ª Via, emissão 20/02/2014 e CPF n.º. 055.817.612-72, residente e domiciliado em Belém, PA, doravante denominado **TJ/PA**, firmam o presente Termo, com fundamento na **Lei n.º 8.666/93**, em especial o artigo 116, e demais disposições legais pertinentes, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o intercâmbio e a cooperação técnica visando o compartilhamento de conhecimentos e à transferência mútua de tecnologia, mediante a disponibilização do sistema informatizado **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRECATÓRIOS - SAPRE** desenvolvido pelo **TJ/MS**, bem como dos conhecimentos utilizados na sua construção e desenvolvimento, intercâmbio de informações, estudos e pesquisas de assuntos de interesse comum.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO:**

O intercâmbio e cooperação entre os partícipes se dará:

**I - Pelo TJ/MS:**

a) a concessão não onerosa do código fonte do **SAPRE** desenvolvido pelo Departamento de Sistemas Administrativos, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

**II - Pelo TJ/PA:**

a) no aprimoramento tecnológico do sistema cedido;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I. Os partícipes ficam autorizados a promoverem modificações, totais ou parciais que julgarem necessárias, no sistema compartilhado, visando a sua melhoria e ao desenvolvimento de novas funcionalidades, tornando-as disponíveis mutuamente caso haja interesse recíproco, ficando assegurada a propriedade dos sistemas cedidos e das alterações desenvolvidas em conjunto, ao partícipe que os cedeu.

II. O partícipe compromete-se a não registrar solução que lhe tenha sido cedida em razão deste Termo de Cooperação, ou qualquer aspecto desta, nem buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.



III. O TJ/PA se compromete, mesmo após exaurido o prazo de vigência deste convênio, a não ceder, locar ou comercializar, no todo ou em parte, a qualquer título, solução que tenha sido recebida em razão do presente Termo de Cooperação, inclusive versão que tenha sido modificada.

IV. Caso os partícipes venham a utilizar contratação de terceiros, para realização de melhorias ou adaptações nos programas de computador, objeto deste termo de cooperação, o contrato deverá prever declaração expressa, da contratada, sobre o fornecimento completo do código fonte, documentação e não utilização de restrições ou criptografia nos executáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Gerais**

I. O presente Termo de Cooperação, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

II. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os responsáveis pela fiscalização do presente instrumento.

III. Qualquer um dos partícipes, mediante solicitação do outro, envidará esforços a fim de atender, prontamente, à solicitação feita, transferindo e compartilhando tecnologias e experiências na área de informática.

IV. O conveniado se responsabilizará pela correta utilização e guarda de dados, informações e códigos-fonte recebidos em decorrência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Acompanhamento e da Fiscalização**

O Termo será acompanhado e fiscalizado, nos termos dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Diretor de Sistemas Administrativos, pelo Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/MS e pelo Coordenador de Precatórios do TJ/PA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

Este Termo de Cooperação, sem prejuízo do previsto no inciso I, alínea “a” da Cláusula Segunda, terá prazo de vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração**

O disposto neste Termo de Cooperação poderá ser alterado, de comum acordo pelos partícipes, mediante a celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Extinção do Termo de Cooperação**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas, bem como resiliado por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Legislação Aplicável**

Aplicam-se à execução deste instrumento, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

Nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, o TJMS providenciará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura do presente acordo, a remessa do extrato deste documento para publicação, às suas expensas, no Diário da Justiça do TJ-MS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro desta comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente acordo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas subscritas.

Campo Grande, MS, 01 de DEZEMBRO de 2017.

  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE**  
**VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**

  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**DES. RICARDO FERREIRA NUNES**  
**PRESIDENTE**

#### Fiscais:

#### TJ/MS:

  
1- Diretor de Sistemas Administrativos

  
2- Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas

#### TJ/PA:

  
3- Coordenador de Precatórios

#### Testemunhas:

1- 

2-

**RESOLVE**

**CONCEDER** ao Dr. **VALTER TADEU CARVALHO**, Juiz de Direito da Comarca de Terenos, 1 (um) dia de licença compensatória para ser gozada em 19/1/2018, correspondente ao plantão permanente realizado no dia 10/4/2016, nos termos do artigo 11 do Provimento nº 306/2014. P. R. C. (Port. nº 13/2018)

**CONCEDER** ao Dr. **MILTON ZANUTTO JUNIOR**, Juiz Substituto do Estado de Mato Grosso do Sul, 3 (três) dias de licença compensatória para ser gozada no período de 22 a 24/1/2018, correspondente ao plantão permanente realizado no período de 7 a 10/11, 13 a 17/11 e 20 a 24/11/2017, nos termos do artigo 11 do Provimento nº 306/2014. P. R. C. (Port. nº 14/2018)

**CONCEDER** ao Dr. **MARCEL HENRY BATISTA DE ARRUDA**, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, atualmente designado para atuar na 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Campo Grande, 3 (três) dias de licença compensatória para ser gozada em 12/1, 15/1 e 16/1/2018, correspondente ao plantão permanente realizado nos dias 7/9, 24/10 e 25/10/2015, nos termos do artigo 11 do Provimento nº 306/2014. P. R. C. (Port. nº 16/2018)

(a) Des. Julizar Barbosa Trindade

Presidente em exercício

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 10 de janeiro de 2018.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

(a) Bel. Idianez Maria Menegas

Diretora da Secretaria do C.S.M. em substituição legal

\*\*\*

Portarias assinadas pelo Exmo. Sr. Des. **JULIZAR BARBOSA TRINDADE**, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 10/1/2018:

O Desembargador Julizar Barbosa Trindade, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, *ad referendum* do Conselho Superior da Magistratura, a Dra. **MAY MELKE AMARAL PENTEADO SIRAVEGNA**, Juíza de Direito Auxiliar da Capital designada para atuar na 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da Comarca de Campo Grande, para responder cumulativamente pela Comarca de Terenos no dia 19/1/2018, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P.R.C. (Port. nº 17/2018)

**DESIGNAR** o Des. **JAIRO ROBERTO DE QUADROS**, Membro deste Tribunal de Justiça, para substituir o Des. Dorival Moreira dos Santos, no período de 10 a 26/1/2018. P.R.C. (Port. nº 18/2018)

(a) Des. Julizar Barbosa Trindade

Presidente em exercício

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 10 de janeiro de 2018.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

(a) Bel. Idianez Maria Menegas

Diretora da Secretaria do C.S.M. em substituição legal

## Secretaria de Finanças

### Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos

Publicação nº 008/2018

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03.056/2017.**

Processo n.º: 158.1098/2017

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Objeto: Intercâmbio e a cooperação técnica visando o compartilhamento de conhecimentos e à transferência mútua de tecnologia, mediante a disponibilização do sistema informatizado Sistema de Administração de Precatórios – SAPRE.

Prazo: 60 (sessenta meses), com início na data de sua assinatura em 01/12/2017.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93, em especial o art. 116 e demais disposições legais pertinentes.

Assinam: Des. Julizar Barbosa Trindade e Des. Ricardo Ferreira Nunes.

Data da assinatura: 01/12/2017.

Campo Grande, MS, 10 de janeiro de 2018

João Bosco de Rezende

Diretor do Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos

Julio Dias de Almeida

Diretor da Secretaria de Finanças

Publicação nº 009/2018

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03.057/2017.**

Processo n.º: 158.1122/2017

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Representante do Conveniente: Des. Julizar Barbosa Trindade.

Objeto: Intercâmbio e a cooperação técnica visando o compartilhamento de conhecimentos e à transferência mútua de tecnologia, mediante a disponibilização do sistema informatizado Sistema de Administração de Precatórios – SAPRE.

Prazo: 60 (sessenta meses), com início na data de sua assinatura em 01/12/2017.